



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 177/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 106/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de suporte a usuários de TI, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1.325 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 32.490/2016 (Pregão n. 093/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Interop Informática Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Rua General João Manoel, n. 50, conjunto 501, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-030, telefone (51) 3216-7000, fax (51) 3216-7001, e-mail negocios@interop.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 86.703.337/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Socrates Slongo, inscrito no CPF sob o n. 512.537.040-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 106/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria e ao incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 106/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 3 de novembro de 2016:

a) R\$ 4.746,11 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos) mensais, referente aos serviços prestados por um técnico de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato; e

b) R\$ 6.960,24 (seis mil e novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referente aos serviços prestados pelo supervisor de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

c) R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao pacote de serviço adicional I de que trata a subcláusula 1.6 do Contrato; e

d) R\$ 4.464,86 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao pacote de serviço adicional II de que trata a subcláusula 1.6 do Contrato.

2.1.2. A partir de 1º de abril de 2017:

a) R\$ 4.915,49 (quatro mil, novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) mensais, referente aos serviços prestados por um técnico de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato; e

b) R\$ 7.469,27 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente aos serviços prestados pelo supervisor de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

c) R\$ 46,82 (quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao pacote de serviço adicional I de que trata a subcláusula 1.6 do Contrato; e

d) R\$ 4.624,20 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), referente ao pacote de serviço adicional II de que trata a subcláusula 1.6 do Contrato.

2.1.3. A partir de 1º de agosto de 2017:

a) R\$ 5.015,39 (cinco mil, quinze reais e trinta e nove centavos) mensais, referente aos serviços prestados por um técnico de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato; e

b) R\$ 7.676,68 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente aos serviços prestados pelo supervisor de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

c) R\$ 47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente ao pacote de serviço adicional I de que trata a subcláusula 1.6 do Contrato; e

d) R\$ 4.718,17 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), referente ao pacote de serviço adicional II de que trata a subcláusula 1.6 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 106/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

SOCRATES SLONGO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA